



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria-Geral da Presidência

PORTARIA N.º 469/2023/SGP - Manaus, 03 de julho de 2023.

Dispensa, remoção e designação de função comissionada referente às servidoras Auricely Pedraça de Araujo Lima e Leonor Tiago e Souza.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargador do Trabalho **AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo administrativo E-SAP DP 10917/2023;

CONSIDERANDO o Regulamento Geral deste Egrégio TRT 11 aprovado pela Res. Adm. N.º 112/2023/TRT11;

CONSIDERANDO o disposto pelas Resolução CNJ N.º 07/2005 (dispõe sobre a prática de nepotismo no Poder Judiciário), Resolução CNJ N.º 156/2012 (dispõe sobre proibições quanto a designação e nomeação de pessoa que tenha praticado atos específicos) e Resolução CSJT N.º 296/2021 (dispõe sobre a estrutura organizacional e de pessoal na Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus);

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar a servidora Auricely Pedraça de Araujo Lima, Técnico Judiciário, Área Administrativa, matrícula 11239, da função comissionada de Assistente Administrativo IV - Presidência, código FC-04, e designar a servidora Leonor Tiago e Souza, Técnico Judiciário, Área Administrativa, matrícula 112545, para exercê-la.

Art. 2º Remover a servidora Auricely Pedraça de Araujo Lima, Técnico Judiciário, Área Administrativa, matrícula 11239, da Secretaria-Geral Judiciária para a Secretaria da Corregedoria Regional.

Art. 3º Designar a servidora Auricely Pedraça de Araujo Lima, Técnico Judiciário, Área Administrativa, matrícula 11239, para exercer a função comissionada de Assistente de Gabinete III - Gabinete da Desembargadora JOICILENE JERONIMO PORTELA, código FC-03.

Art. 4º Autorizar a(s) servidora(s) a responder pela função comissionada para a qual foi designada.

§ 1º A designada deverá apresentar a documentação requerida pela Resolução CNJ N.º 07/2005 e Resolução CNJ 156/2012, no prazo de vinte (20) dias, conforme solicitado pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

§ 2º A inadimplência da servidora em apresentar os documentos solicitados pela Secretaria de Gestão de Pessoas, no prazo estabelecido no parágrafo 2º, implica na revogação imediata da designação efetivada em nome da servidora, sem a necessidade de expedição de ato de dispensa.

Art. 5º Em cumprimento ao art. 4 da Resolução CNJ 07/2005, a(s) servidora(s) recém designada declara não ter relação familiar ou de parentesco que importe na prática vedada pelo art. 2º da aludida resolução, mediante aposição de sua assinatura neste ato ou por meio de declaração específica.

Art. 6º Encaminhe-se cópia desta Portaria aos servidores interessados e às unidades envolvidas para conhecimento.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado Eletronicamente
AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA
Desembargador do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região